



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

Aprova o Fluxo para Acesso Ambulatorial às unidades habilitadas na Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), localizadas no Município de Vitória da Conquista, de pacientes residentes em municípios que integram a Macrorregião Sudoeste; os Fluxos para Acesso Ambulatorial às unidades de referência habilitadas na Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON/CACON) de acordo com o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023, de pacientes residentes em municípios que integram a Macrorregião Sudoeste; e o Fluxo para Acesso a leito hospitalar nas UNACON/CACON de acordo com o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023) para pacientes residentes em municípios que integram a Macrorregião Sudoeste.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 252ª Reunião Ordinária, de 18 de outubro de 2017, e considerando:

A Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de outubro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAS/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

A Portaria GM/MS nº 483, de 01 de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

A Resolução CIB/BA nº 170/2015, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Fluxo para Acesso Ambulatorial às unidades habilitadas na Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), localizadas no Município de Vitória da Conquista, de pacientes residentes em municípios que integram a Macrorregião Sudoeste, conforme anexo I, disponível no site www.saude.ba.gov.br/portalcib.

Art. 2º Aprovar os Fluxos para Acesso Ambulatorial às unidades de referência habilitadas na Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON/CACON) de acordo com o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023, de pacientes residentes em municípios que integram a Macrorregião Sudoeste, conforme anexo II, disponível no site www.saude.ba.gov.br/portalcib.

Art. 3º Aprovar o Fluxo para Acesso a leito hospitalar nas UNACON/CACON de acordo com o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023 para pacientes residentes em municípios que integram a Macrorregião Sudoeste, conforme anexo III, disponível no site www.saude.ba.gov.br/portalcib.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de novembro de 2017.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

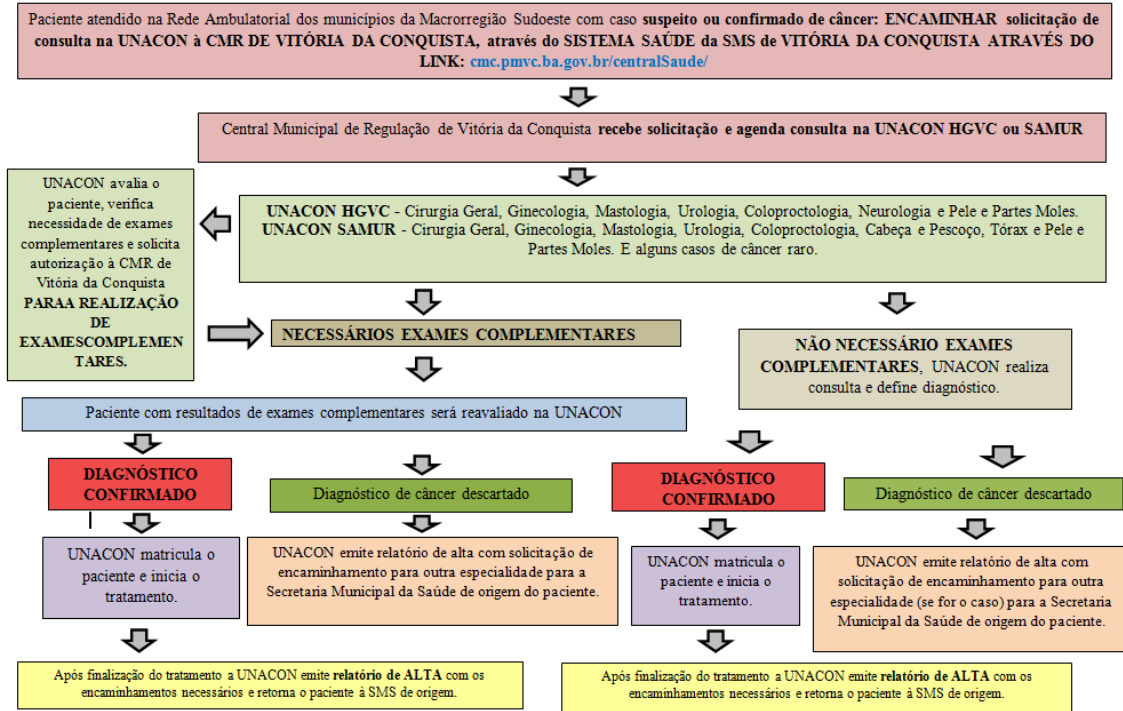


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N. 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL À UNIDADE HABILITADA EM ONCOLOGIA – VITÓRIA DA CONQUISTA



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

UNACON DO HGVC e do SAMUR **NÃO DISPÕE** DE RECURSO CLÍNICO E CIRÚRGICO: encaminhar solicitação de recurso ATRAVÉS DO PACIENTE à SMS DE ORIGEM DO PACIENTE.

PACIENTE **SEM MATRICULA** NA UNACON DO HGVC e do SAMUR necessita de recurso NÃO DISPONÍVEL nessas UNACON: SMS de origem do paciente encaminha solicitação de recurso à Regulação Municipal de Salvador (Comissão de Oncologia) através do e-mail: comissao.cmr@gmail.com ou Regulação Municipal de Itabuna através do e-mail: pactuadositabuna@gmail.com ou diretoriacritabuna@gmail.com

REGULAÇÃO AMBULATORIAL DA SMS DE ORIGEM DO PACIENTE recebe solicitação de recurso ATRAVÉS DO PACIENTE e realiza o encaminhamento conforme pactuação constante no TERMO DE GARANTIA DE ACESSO.

| RECURSO | HGVC |
|-----------------------------------|---|
| RADIOTERAPIA | ONCOMED RADIO |
| BRAQUIATERAPIA | HOSPITAL MANOEL NOVAES (HMN) - |
| IODOTERAPIA | HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ (HAM) - |
| CIRURGIA PLÁSTICA | HGVC |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA DE CABEÇA E | SAMUR |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA TORÁCICA | SAMUR |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA OFTALMOLÓGICA | HUPES - SALVADOR |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA ORTOPÉDICA | HUPES / HOSPITAL SANTA IZABEL (HSI) HAM - SALVADOR |
| CÂNCER RARO | HAM - SALVADOR |
| ONCOLOGIA PEDIÁTRICA E | HMN - ITABUNA |
| ONCOHEMATOLOGIA PEDIÁTRICA | HMN - ITABUNA |
| ONCOHEMATOLOGIA ADULTO | HUPES/ HSI / HAM - SALVADOR - |

| RECURSO | SAMUR |
|---|----------------------------------|
| RADIOTERAPIA | SAMUR |
| BRAQUIATERAPIA | HOSPITAL MANOEL NOVAES - ITABUNA |
| IODOTERAPIA | HAM - SALVADOR |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA OFTALMOLÓGICA | HUPES - SALVADOR |
| ONCOLOGIA PEDIÁTRICA E ONCOHEMATOLOGIA PEDIÁTRICA | HMN - ITABUNA |
| ONCOHEMATOLOGIA ADULTO | HUPES / HSI / HAM - SALVADOR |

A SMS **demandante** deverá SOLICITAR O RECURSO À CMR DE ITABUNA através do e-mail: pactuadositabuna@gmail.com ou diretoriacritabuna@gmail.com para agendamento via SISTEMA MUNICIPAL DE AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE da Secretaria Municipal de Itabuna.

A SMS **demandante** deverá SOLICITAR O RECURSO À CMR DE SALVADOR através do email: comissao.cmr@gmail.com

PACIENTE **MATRICULADO** NA UNACON DO HGVC OU DO SAMUR, que realizou tratamento em uma das UNACON de salvador ou no CACON e que esteja com alta: **será encaminhado para a UNACON do HGVC ou do SAMUR** com relatório médico para continuidade do tratamento caso seja necessário. A SMS de Vitória da Conquista deverá autorizar a matricula do paciente na UNACON do SAMUR e a UNACON do HGVC deve receber o paciente matriculado.

PACIENTE **SEM MATRICULA** NA UNACON DO HGVC OU DO SAMUR, que realizou tratamento em uma das UNACON de Salvador ou no CACON e que esteja com alta: **será encaminhado para seu município de residência. Se o paciente apresentar recidiva, poderá ser matriculado na UNACON do HGVC ou do SAMUR se o câncer for prevalente ou poderá ser encaminhado à UNACON ou CACON que realizou o seu tratamento anterior e no qual estava matriculado.**

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

NOTA 1

Para solicitação de consultas EM ONCOLOGIA (para CÂNCER DE MAMA, CÂNCER GINECOLÓGICO, CÂNCER UROLÓGICO, CÂNCER COLORETAL/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO, CÂNCER HEMATOLÓGICO E CÂNCER RARO) ou QUIMIOTERAPIA na UNACON DO HGVC E DO SAMURE PARA RADIOTERAPIA DO SAMUR, à Central Municipal de Regulação da Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista, o Município demandante deverá encaminhar a seguinte documentação: relatório médico constando solicitação de recurso, exames (se houver), cartão SUS, RG e comprovante de residência, PARA O SISTEMA SAÚDE DA SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA ATRAVÉS DO LINK: cmc.pmvc.ba.gov.br/centralSaude/



Central Municipal de Regulação de Vitória da Conquista realiza o agendamento e comunica à Secretaria de Saúde do Município demandante.



Secretaria de Saúde do município demandante informa ao paciente data do agendamento.



PACIENTE DEVERÁ COMPARECER À UNACON DO HGVC OU DO SAMUR NA DATA DO AGENDAMENTO.

NOTA 2

Para solicitação de consultas EM ONCOLOGIA (para CÂNCER OFTALMOLÓGICO e CÂNCER ÓSSEO) ou procedimentos como (IODOTERAPIA, RADIOTERAPIA EXTEREOTÁXICA FRACIONA, RADIOCIRURGIA) e outros que não sejam oferecidos pela UNACON do HGVC OU DO SAMUR, o Município demandante deverá encaminhar a seguinte documentação: relatório médico constando solicitação de recurso, exames (se houver), cartão SUS, RG, comprovante de residência e telefone de contato do paciente, à Comissão de Oncologia da Central de Regulação de Salvador ATRAVÉS DOE- MAIL: comissao.cmr@gmail.com



Comissão de Oncologia da Central de Regulação de Salvador realiza o agendamento e comunica ao usuário

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

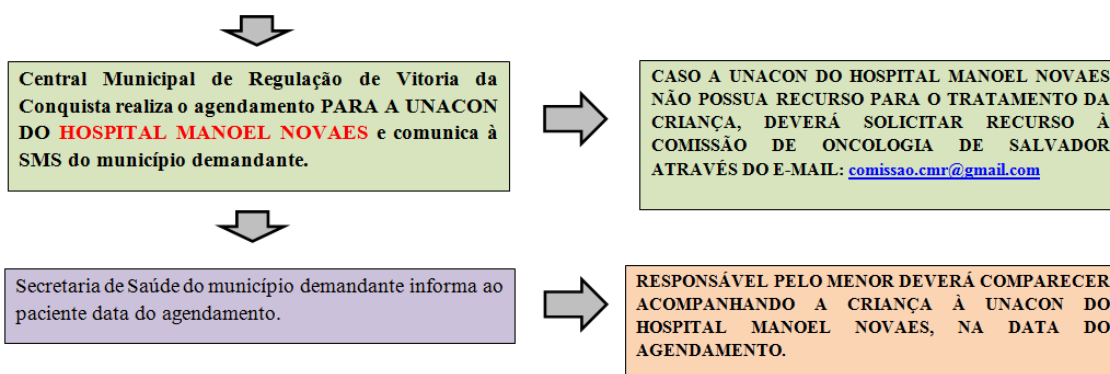


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

NOTA 3

Solicitação de consultas PARA PEDIATRIA (PACIENTE MENOR DE 18 ANOS) COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE QUALQUER TIPO DE CÂNCER HEMATOLÓGICO (ONCOHEMATOLOGIA) OU TUMOR SÓLIDO (ONCOPEDIATRIA) e procedimentos como RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA o Município demandante deverá encaminhar a seguinte documentação à Central Municipal de Regulação de Itabuna: relatório médico constando solicitação de recurso, exames (se houver), cartão SUS, RG, comprovante de residência e telefone de contato do paciente ATRAVÉS DE E-MAIL: pactuadositabuna@gmail.com ou diretoriacritabuna@gmail.com para agendamento via SISTEMA MUNICIPAL DE AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE da Secretaria Municipal de Itabuna.

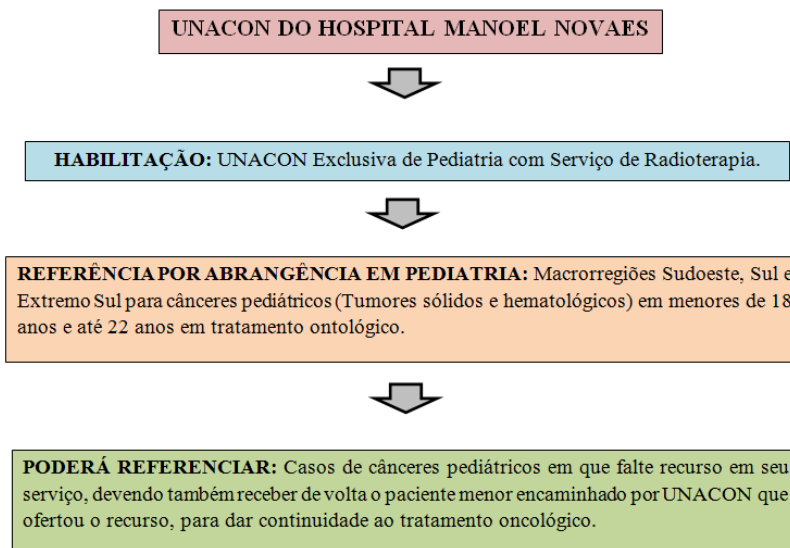




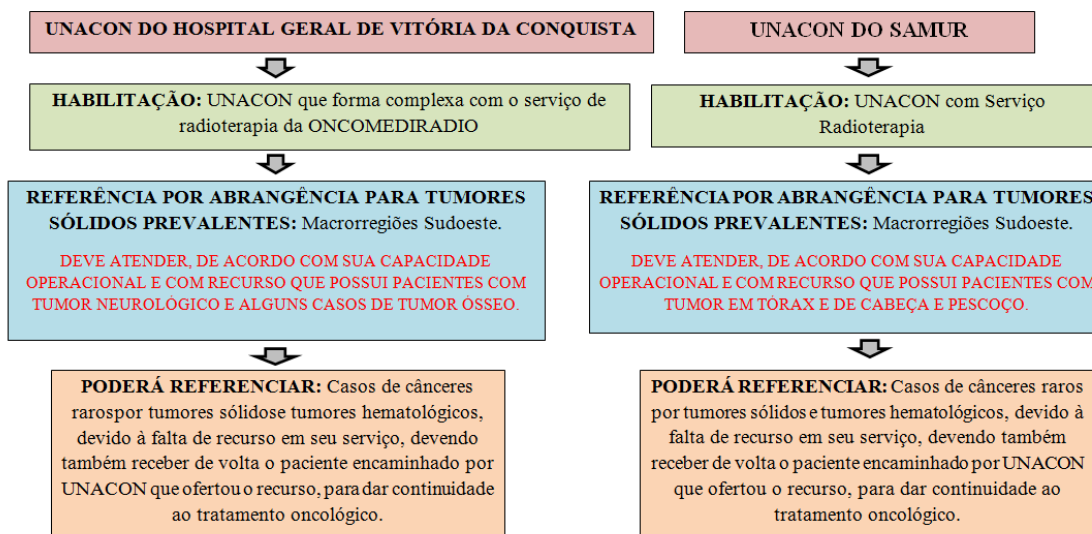
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

NOTA 4



NOTA 5



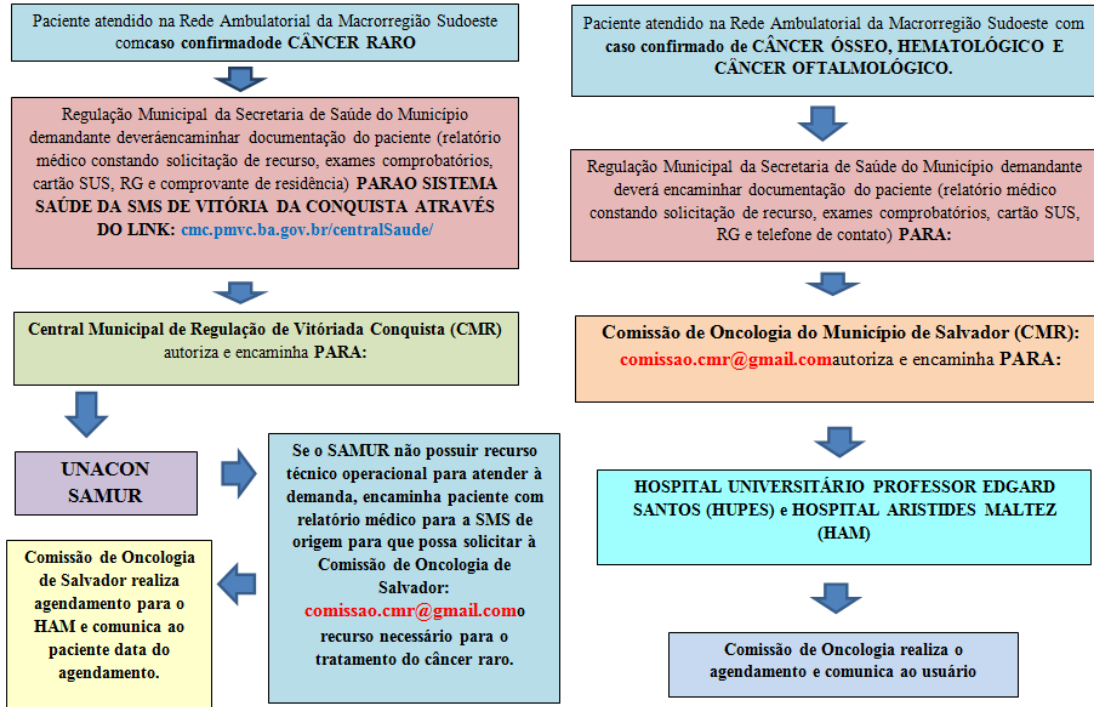


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB N. 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL AS UNIDADES HABILITADAS EM ONCOLOGIA – REFERÊNCIAS PACTUADAS EM PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AO CÂNCER (MACRORREGLIÃO SUDOESTE) PARA RECURSOS FORA DAS UNACON DO HGVC E DO SAMUR





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL AS UNIDADES HABILITADAS EM ONCOLOGIA – REFERÊNCIAS PACTUADAS EM PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AO CÂNCER PARA RECURSOS FORA DAS UNACON DO HGVC E DO SAMUR

Paciente atendido na Rede Ambulatorial da Macrorregião Sudoeste ABORDADO CIRURGICAMENTE OU NÃO E QUE NECESSITA DE ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE RADIOTERAPIA

Paciente atendido na Rede Ambulatorial da Macrorregião Sudoeste ABORDADO CIRURGICAMENTE OU NÃO E QUE NECESSITA DE ENCAMINHAMENTO PARA QUIMIOTERAPIA



Regulação Municipal da Secretaria de Saúde do Município demandante deverá encaminhar documentação do paciente (relatório médico constando solicitação de recurso, cartão SUS, RG, comprovante de residência e telefone de contato) PARA O SISTEMA SAÚDE DA SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA ATRAVÉS DO LINK: smc.pmvc.ba.gov.br/centralSaude/



Central Municipal de Regulação de Vitória da Conquista (CMR) autoriza e comunica à Secretaria de Saúde do Município demandante.



Secretaria de Saúde do Município demandante entra em contato com o paciente e informa o agendamento PARA: UNACON SAMUR ou HGVC



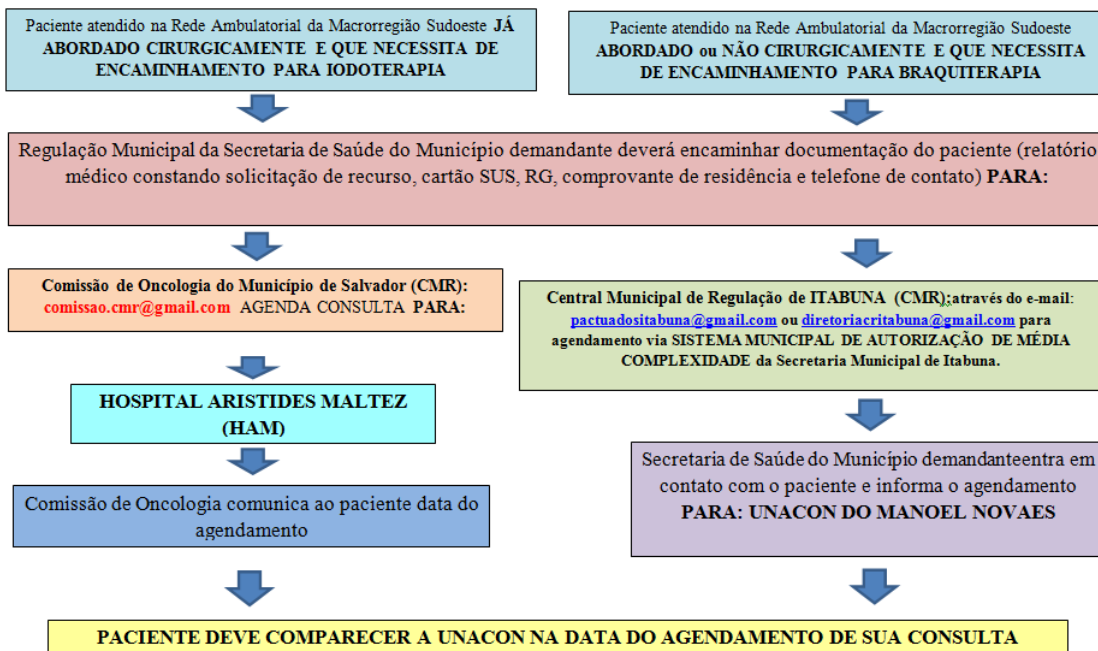
PACIENTE DEVE COMPARECER A UNACON NA DATA DO AGENDAMENTO DE SUA CONSULTA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL AS UNIDADES HABILITADAS EM ONCOLOGIA – REFERÊNCIAS PACTUADAS EM PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AO CÂNCER PARA RECURSOS FORA DAS UNACON DO HGVC E DO SAMUR



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL AS UNIDADES HABILITADAS EM ONCOLOGIA – REFERÊNCIAS PACTUADAS EM PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AO CÂNCER

Paciente atendido na Rede Ambulatorial da Macrorregião Sudoeste com caso confirmado de CÂNCER, QUE PRECISE REALIZAR RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA FRACIONADA.



Regulação Municipal da Secretaria de Saúde do Município demandante deverá encaminhar documentação do paciente (relatório médico constando solicitação de recurso, cartão SUS, RG, comprovante de residência e telefone de contato) PARA:



Comissão de Oncologia do Município de Salvador (CMR): comissao.cmr@gmail.com autoriza e encaminha PARA:



HOSPITAL SANTA IZABEL (HSI)



Comissão de Oncologia realiza o agendamento e comunica ao usuário

ADVERTÊNCIA

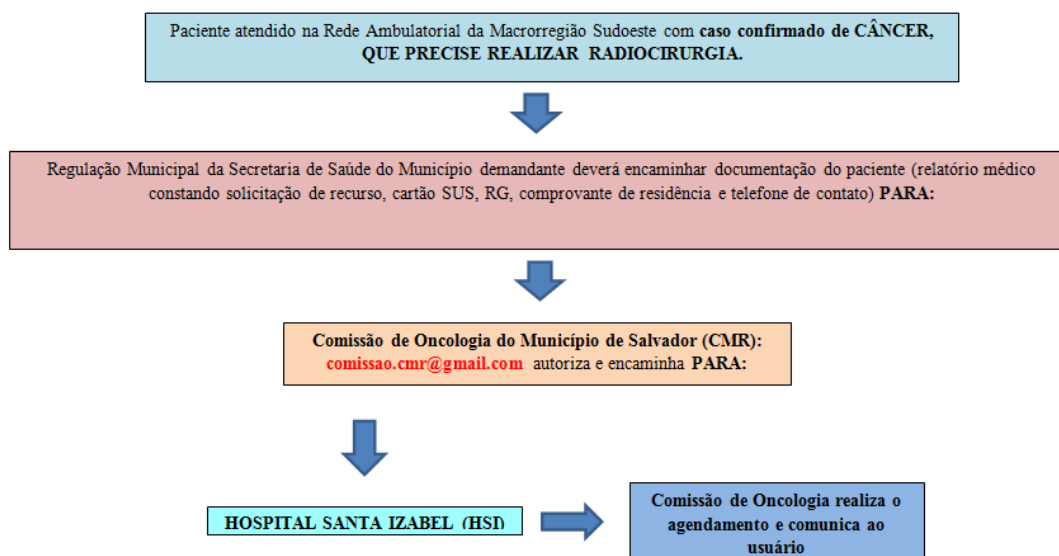
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL AS UNIDADES HABILITADAS EM ONCOLOGIA – REFERÊNCIAS PACTUADAS EM PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AO CÂNCER PARA RECURSOS FORA DAS UNACON DO HGVC E DO SAMUR



ADVERTÊNCIA

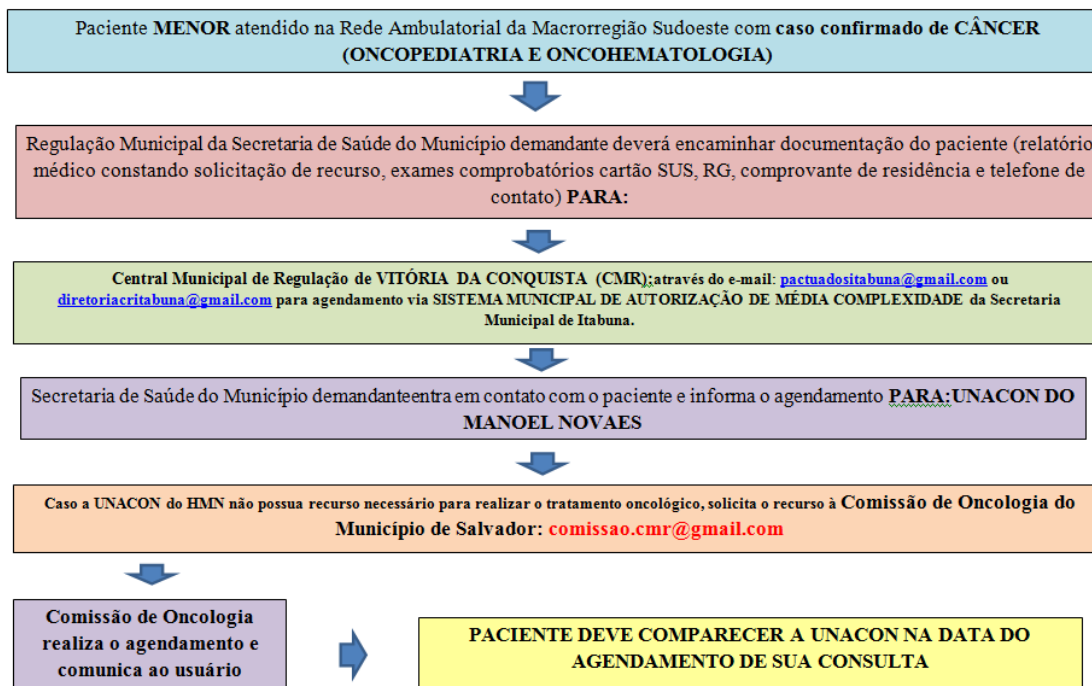
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

FLUXO PARA ACESSO AMBULATORIAL AS UNIDADES HABILITADAS EM ONCOLOGIA – REFERÊNCIAS PACTUADAS EM PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AO CÂNCER PARA RECURSOS FORA DAS UNACON DO HGVC E DO SAMUR





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/2017

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB N. 197/2017

Fluxo para Acesso Hospitalar

